

PORTARIA Nº 0503/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o estado atual dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, tais como veículos, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de metal e madeira, além de sucatas diversas, recebidos da administração anterior, os quais se encontram em condições antieconômicas e inservíveis ao interesse público;

CONSIDERANDO que a recuperação dos referidos bens demandaria custos elevados e injustificáveis à Administração Pública, em afronta aos princípios da economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em promover a renovação da frota e dos equipamentos públicos destinados ao atendimento das demandas da municipalidade, diante da insuficiência de recursos financeiros para novas aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis do Município de Poço Redondo/SE, composta pelos seguintes membros:

- I – Whemison Roger da Silva Bezerra - **Presidente da Comissão de Avaliação**
CPF: XXX.983.XXX-XX
- II – João Victor dos Santos Gomes - **Secretário**
CPF: XXX.167.XXX-XX
- III – Gabriel Lisboa Santos - **Membro**
CPF: XXX.217.XXX-XX
- IV – Rai Inacio Feitosa - **Membro**
CPF: XXX.287.XXX-XX
- V – Jorge Inacio do Nascimento - **Membro**
CPF: XXX.091.XXX-XX
- VI – Edinaldo Perete dos Santos - **Membro**
CPF: XXX.580.XXX-XX

Art. 2º. Compete à Comissão proceder ao levantamento detalhado, avaliação, identificação, localização e classificação dos bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, elaborando relatórios circunstanciados para fins de alienação administrativa, observadas as disposições legais vigentes.





Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo, em 19 de maio de 2026.

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

